Escola Franciscana
Fátima
Uma escola para todos!

Contrato nº 001/2016.

CONVÊNIO ENTRE INSTITUIÇÕES

QUE CELEBRAM ENTRE SI **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL** E A **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERIAS NO DISTRITO FEDERAL, Telefone: 61-33613149/ 3233-5982/ 8177-0038, CNPJ nº , sediado na SEPS 905/705 bloco B salas 132/133 Edf. Centro Empresarial Asa Sul Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Presidente José Nivaldino Rodrigues CPF nº abaixo assinado, e a **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,** CNPJ nº , situada no SGAS Q. 906, CONJUNTO "F" - W5 Asa Sul - CEP: 70390-060 - Brasília-DF, neste ato representado pela sua diretora, INÊS ALVES LOURENÇO, portadora do RG nº abaixo assinada, têm justo e acordado o presente convênio, sob as condições e termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a concessão de desconto nas parcelas mensais dos segmentos Berçário e Educação Básica, oferecidos pela **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, aos filiados e funcionários e seus respectivos dependentes, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste convênio, entende-se por dependentes: o cônjuge ou companheiro (a) e os demais dependentes considerados para efeito da Declaração Anual de Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO

O ingresso em um dos cursos da **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** dar-se-á por meio de avaliação, entrevista, da transferência de outra instituição de ensino devidamente oficializado.

Escola Franciscana
Fátima
Uma escola para todos!

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS

A **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** propõe desconto nas mensalidades dos cursos oferecidos aos **BENEFICIÁRIOS** deste Convênio nos percentuais e cursos, a saber:

- Berçário (a partir dos quatro meses), Educação Infantil (a partir de 1 ano e 7 meses - com turno integral), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano – matutino e ou integral) e Ensino Médio (matutino) - **de 15% (quinze por cento)**,

Parágrafo Primeiro – O desconto será concedido imediatamente ao beneficiário ao apresentar seu vínculo com o **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL**. Deverão ser anexadas ao requerimento, cópias da identidade e contracheque do associado, bem como certidão de nascimento ou casamento, no caso dos dependentes.

Parágrafo Segundo – Os descontos previstos nesta cláusula não são cumulativos.

Parágrafo Terceiro: Os benefícios de que trata o presente instrumento serão automaticamente cancelados quando o beneficiário:

a) perder o vínculo direto ou indireto com o **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL**;
b) não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
c) desrespeitar o regime disciplinar da **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**
d) for reprovado em duas ou mais disciplinas;
e) deixar de efetuar o pagamento de duas mensalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da matrícula e das mensalidades escolares será de inteira responsabilidade dos **BENEFICIÁRIOS**, ficando o **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL** eximido de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único: Não haverá desembolso de recursos financeiros entre as partes para a execução deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá a **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**:

a) Propiciar aos **BENEFICIÁRIOS** o acesso aos cursos pretendidos, observadas as suas normas;
b) Conceder aos **BENEFICIÁRIOS**, após a comprovação de vínculo com o **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL**, o desconto previsto na Cláusula Terceira.
c) dar conhecimento prévio a de eventuais reajustes nas mensalidades.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma haverá ressarcimento de valores e/ou efeito retroativo ao presente convênio.
Caberá a **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL:**

a) disponibilizar na intranet e no site do **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL**, informações sobre este Convênio;
b) dar ciência aos **BENEFICIÁRIOS**, por intermédio de outros meios de divulgação, sobre o teor deste Convênio.

Parágrafo Único: o **SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL** deverá divulgar via intranet, site ou outros meios de divulgação de que disponha as informações quando repassadas pela **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** referente aos cursos ou comunicados pertinentes ao conteúdo deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano ou prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado automaticamente, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, desde que haja expressa comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão, extinção ou qualquer outro motivo que ponha termo aos efeitos do presente instrumento, fica assegurado ao estudante o direito de conclusão do curso, mantendo-se o desconto somente até o término do **ANO LETIVO** em curso, dentro dos limites temporais e demais exigências regimentais da **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** ou estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pelos representantes das partes acordadas, salvo em matéria de natureza pedagógica, em relação à qual a competência decisória e a coordenação didático-científica são exclusivas da **ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**

Parágrafo Único – Para outros objetos possíveis desta parceria, respeitado as cláusulas quinta e sexta, serão feitos Termos Aditivos entre as partes.

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento e que não possam ser solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Escola Franciscana
Fátima
Uma escola para todos!

Brasília, 19 de Janeiro de 2016.

JOSÉ NIVALDINO RODRIGUES
PRESIDENTE

INÊS ALVES LOURENÇO
DIRETORA

TESTEMUNHA
RG nº:
CPF:

TESTEMUNHA
RG nº:
CPF: